

Diário Oficial

Estado da Paraíba

Publicação Prefeitura Municipal de ALHANDRA

Criado através da Lei Municipal nº 161 de 21 de Outubro de 1975

Poder Executivo

Nesta Edição

Atos do Poder Executivo

LEI N° 442/2009, de 16 de Março de 2010,

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Credito Especial no valor de ate R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), para fins que especifica.

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei.

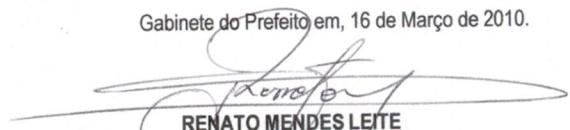
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso II, artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, combinado com os artigos 71 e 72 do mesmo diploma legal, autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 128.000 ,00(cento e vinte e oito mil reais) destinados a Urbanização do Centro da Cidades de Alhandra, com recursos de Convenio com o Governo Federal, o qual terá a seguinte classificação:

02090 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1545120091. – Reforma de Canteiros da Rua Presidente João Pessoa
4490510000-100 – Obras e Instalações.....R\$ 12.000,00
4490510000-200 - Obras e Instalações..... R\$ 116.000,00
TOTAL R\$ 128.000,00

Art. 2º) Para cobertura deste credito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar as fontes de recursos previstas nos incisos I, II e III, parágrafo 1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, combinado com os artigos 71 e 72 da mesma Lei.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 16 de Março de 2010.


RENATO MENDES LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

R
E
S
O
L
V
E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
RUA JOÃO PESSOA, 66, CENTRO- ALHANDRA-PB
Prefeito Renato Mendes Leite

Secretário de Administração: Juraci Mendes Nóbrega
Elaboração e Diagramação: Silvana Rodrigues da Costa
Tiragem - 8 Exemplares
Distribuição Gratuita